



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



### EDITAL N.º 163/2026

--- **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -  
--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 08 de maio de 2026, o Presidente da Câmara de Mafra exarou o Despacho n.º 77/2026-PCM, com o seguinte teor: -----  
---" *No uso da competência que me é conferida pelo **artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delego no Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Territorial, BRUNO MANUEL FRANCO MIRANDA, a assinatura de correspondência e a prática de atos, de mero expediente, relativas às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, plasmadas no meu Despacho n.º 91/2025-PCM, de 7 de novembro, cujas atividades são prosseguidas no respetivo Departamento, bem como as competências a seguir indicadas, na área de gestão e direção dos recursos humanos afetos ao mesmo Departamento, especificamente quanto às **seguintes matérias do n.º 2 do mesmo preceito legal:*****

**alínea a)** *No âmbito das decisões relativas a férias:*

- *Autorizar o gozo do período de férias dos trabalhadores do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial que sejam solicitados antes da aprovação do mapa de férias, bem como as alterações do período de férias;*
- *Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos do n.º 4 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;*
- *Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 1 do artigo 127.º da LGTFP;*
- *Autorizar a acumulação, para o ano seguinte, do gozo de até 10 (dez) dias de férias vencidas no ano anterior.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

**alínea b)** Justificar faltas;

**alínea c)** Autorizar as licenças parentais (licença parental inicial, licença parental exclusiva da mãe, licença parental inicial a gozar por um progenitor em caso de impossibilidade do outro, licença parental exclusiva do pai) e a licença por adoção, previstas nos artigos 39.º a 44.º do Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

**alínea d)** Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

**alínea e)** Decidir, nos termos da Lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada, desde que não se verifique aumento de despesa;

**alínea h)** Homologar a avaliação do período experimental;

**alínea i)** Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

**alínea j)** Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

**Delego, ainda, no mesmo Diretor,**

no uso da faculdade que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 38.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos afetos ao Departamento de Planeamento e Gestão Territorial:

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, do CT);

- Autorizar a manutenção do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da Lei vigente (artigos 89.º a 96.º do CT), desde que se mantenham os pressupostos do requerimento inicial;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



- Autorizar, ao abrigo do Regime de Proteção na Eventualidade de Encargos Familiares, no âmbito do subsistema de proteção familiar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual, a atribuição de:

- a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;
- b) Abono de família pré-natal;
- c) Bonificação por deficiência;
- d) Subsídio de funeral;
- e) Subsídio por assistência de terceira pessoa.

**Delego, ainda, no Diretor, as seguintes matérias, previstas no n.º 3 do já citado artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:**

**alínea d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, na área do Departamento de Planeamento e Gestão Territorial;

**alínea e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

**alínea g)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, nomeadamente as certidões referentes à verificação dos requisitos para a constituição de edifício em propriedade horizontal, certidões de terreno atravessado por caminho, certidões de ruínas, certidões de construções anteriores à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e certidões de localização;

**alínea m)** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**Mais delego, no mesmo Diretor, sem faculdade de subdelegação, a competência para decidir o abate dos bens ao inventário, devidamente fundamentado, que cumulativamente reúnam as condições de abate e se encontrem à guarda do respetivo Departamento.**

**Delego, ainda, no mesmo Diretor todas as competências acima elencadas, relativas às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, plasmadas no meu Despacho n.º 91/2025-PCM, de 7 de novembro, cujas atividades são prosseguidas no Departamento de Urbanismo, até que seja nomeado um novo Diretor para o referido Departamento, sendo esta delegação feita com faculdade de subdelegação nos dirigentes do Departamento de Urbanismo.**

**Mais delego, com faculdade de subdelegação, ao abrigo dos artigos 35.º, n.º 1, alínea h) e 38.º, n.º 3, alínea b), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Diretor, as competências a seguir enunciadas, no âmbito do Programa Mafra Requalifica, desenvolvido no Departamento de Planeamento e Gestão Territorial:**

- a) Pagamento dos montantes referentes às candidaturas aprovadas;**
- b) Decisão dos pedidos de prorrogação para o início da realização das obras;**
- c) Emissão de declarações no âmbito das medidas do Programa, nomeadamente que atestem que o requerente beneficia do Programa.**

**Delego, ainda, com faculdade de subdelegação, ao abrigo do já mencionado n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no mesmo Diretor, as seguintes competências, até que seja nomeado um novo Diretor para o Departamento de Urbanismo:**

**alínea i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;**

**alínea j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



**Delego também, no mesmo Diretor, com faculdade de subdelegação, e até que seja nomeado novo Diretor para o Departamento de Urbanismo, as seguintes competências que me foram atribuídas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:**

- Decidir questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE (n.º 1 do artigo 11.º);
- Proferir o despacho de aperfeiçoamento do pedido previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º;
- Proferir o despacho de rejeição liminar previsto na alínea b) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 11.º;
- Proferir o despacho previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, de extinção do procedimento, nos casos em que a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio ou sujeita a comunicação prévia;
- Proferir o despacho de aperfeiçoamento do pedido previsto no n.º 6 do artigo 11.º;
- Suspender o procedimento, no caso de a decisão final depender de uma questão que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, até que o órgão ou tribunal competente se pronunciem, notificando o requerente desse ato (n.º 7 do artigo 11.º);
- Decisão dos pedidos de depósito das fichas técnicas, devendo proceder-se ao depósito mesmo que se apresentem incompletas, sem prejuízo de ser feita informação a registar tal facto;
- Decisão quanto aos pedidos formulados ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 53.º e no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE, relativos à prorrogação de prazo para a execução de obras;
- Autorizar a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque (n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º);
- Emissão das licenças e respostas relativas a operações urbanísticas enquadráveis no RJUE.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Nas **ausências e impedimentos do Diretor**, exercerão as funções inerentes ao Departamento de Planeamento e Gestão Territorial, delegadas pelo presente Despacho, **em suplência**, os seguintes dirigentes, atenta a seguinte ordem:

1 - Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, Sofia Margarida Branco dos Santos;

3 - Chefe da Divisão de Informação e Inteligência Territorial, Carla Manuela Romana Marques da Silva;

4 - Chefe da Divisão de Reabilitação Urbana, Vítor José dos Santos Alfaro;

Nas **ausências e impedimentos do Diretor**, exercerão as funções inerentes ao Departamento de Urbanismo, delegadas pelo presente Despacho, **em suplência**, os seguintes dirigentes, atenta a seguinte ordem:

1 - Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Sofia Margarida Lopes Mateus;

5 - Chefe da Divisão Administrativa de procedimentos Urbanísticos, Bruno Alexandre Camarate Matias Pereira.

Ratifico todos os atos praticados desde 14 de janeiro de 2026.

O presente Despacho produz efeitos imediatos.”

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém três folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, 11 de maio de 2026. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

